

PROJETO DE LEI N° 956, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza a extinção da
PROFLORA S.A. -
FLORESTAMENTO E
REFLORESTAMENTO, mediante
incorporação à TERRACAP.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica autorizada a extinção da sociedade de economia mista PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO, mediante incorporação à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

§ 1° A incorporação de que trata este artigo deverá estar concluída em 1° de junho de 2001.

§ 2° Após aprovação pela assembléia geral de acionistas da empresa em extinção, a TERRACAP assumirá imediatamente a administração do patrimônio da PROFLORA S.A.

§ 3° Fica o Distrito Federal autorizado a efetivar a doação das ações de sua propriedade no capital da PROFLORA S.A. - Florestamento e Reflorestamento, à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2000.